Id:07384F59C8EA3AF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato de Adesão ao Pregão eletrônico nº 001/2025, realizada no dia 14 de abril de 2025, Edição VCCC, ano XXIII, pág.573, de id: 01AB3803CB534C7B, leia-se com a seguinte redação:

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – PMMB/PI ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMMB/PI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 E 006/2025 – PMMB/PI FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, 340 – CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES – PI.
CONTRATADO: AV SERVIÇOS E FORNECIMENTO LTDA CNPJ Nº 49.243.048/0001-10 ENDEREÇO: RUA ANGÉLICA, 1248 - FÁTIMA, CEP 64.048-168, TERESINA – PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
FONTE DE RECURSOS: PNAE/ FNDE/ FME/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 882.598,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), CORRESPONDENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 E 006/025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, CONFORME NECESSIDADES DA CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2025

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

RIBEIRO GONÇALVES (PI), 26 de março de 2025.

CONTRATANTE_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

CONTRATADA_____
ALAN DELLON RIBEIRO DA COSTA
CNPJ Nº 33.623.874/0001-54

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ASSESSORIA DO MUNICIPIO:

_____
Assessor Jurídico

Id:0471C4690DD63B5B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.728.240/0001-93
Rua: Landri Sales, Nº340, Centro, Ribeiro Gonçalves/PI
CEP: 64.865–000 * Fone: (0xx89) 3567 – 1394

PORTARIA Nº 212/2025 **24 DE ABRIL DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHORA JANINE DE SOUSA RODRIGES BATISTA AO CARGO DE COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, AGAMENON PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os Anexos I e II da Lei nº 556/2021, Lei nº 615/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos de auxiliares diretos do Prefeito para o regular exercício dos órgãos da administração pública municipal para fiel cumprimento de suas atribuições, competências, deveres e responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar: **JANINE DE SOUSA RODRIGES BATISTA**, brasileira, casada, CPF: 046.597.213-40, residente e domiciliado em Ribeiro Gonçalves, no Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1205, Bairro Serrinha, do cargo de Provimento em Comissão **COORDENADORA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves, PI, 24 de Abril de 2025.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300 Assinado de forma digital por AGAMENON PINHEIRO FRANCO:13280619300

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

Id:0CC5653B3F123ADC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E DE SUAS SECRETARIAS, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E A EMPRESA ALAN DELLON RIBEIRO DA COSTA, CNPJ Nº 33.623.874/0001-54.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, com sede na Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI, CNPJ no. 06.728.240/0001-93, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ribeiro Gonçalves - PI e de outro lado, a empresa **ALAN DELLON RIBEIRO DA COSTA, CNPJ Nº 33.623.874/0001-54**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI E DE SUAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência até o dia 30 de maio de 2025**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR:

Alteração - Valor: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente contrato com valor inicial de R$ 634.990,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R$ 158.747,50 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando ao valor total de R$ 793.737,50 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentaria prevista no FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2024.